



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CNPJ 95.642.286/0001-15

AVENIDA VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO N° 72 - FONE/FAX: (0**44) 256-1133 - CEP 87125-000 - ÂNGULO - PR

LEI N.º 289/2002

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica concedido um reajuste de 10% (dez por cento) sobre o vencimento de todo o quadro de Servidores Públicos Municipais de Ângulo, ativos e inativos, com base no mês de dezembro de 2001, com vigência no mês de janeiro de 2002.

Art. 2º)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 29 de janeiro de 2002.


José Manoel de Campos Silva
Prefeito Municipal